



## **Projeto de Lei n.º 83, de 1997.**

*Regula horário para conservação e reparação das rodovias estaduais nas regiões metropolitanas.*

**Artigo 1.º** - Toda e qualquer obra de reparo ou conservação sistemática do leito carrossável das rodovias estaduais, dentro das áreas metropolitanas, deverão ser executadas entre zero e seis horas da manhã, salvo em casos de comprovada urgência.

**Artigo 2.º** - Os agentes públicos tomadores dos serviços referidos nesta Lei, ficam obrigados a fazer cumprir tais dispositivos, sendo que o prestador de serviço infrator, arcará com a multa equivalente a 2% (dois por cento) do contrato.

**Artigo 3.º** - O Secretario Estadual dos Transportes regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **Justificativas**

É do conhecimento público e inclusive cinetífico que os cidadãos residentes nas regiões metropolitanas vivem em situações stressantes e sob muita tensão.

Neste sentido, é comum nos depararmos com o verdadeiro êxodo desta população especialmente nos finais de semanas, que procuram se refazer das energias despendidas no trabalho, nas regiões de lazer, que circundam as grandes metrópoles.

Os reparos executados nas rodovias em horários normais, causam grandes congestionamentos, que leva a aumentar o stress da população ciosa de lazer.

Desta situação fatídica, surge a necessidade de se regulamentar o horário para que as empresas executoras de obras de pequeno ou grande porte, o façam, conservando assim o patrimônio público, o que é dever de seus governantes, sem prejuízo dos usuários destas rodovias.

Também é de se observar, que em ocorrendo um acidente adiante do local da reparação, poderá ocasionar dano irreparável, pois o congestionamento dificulta o acesso de ambulâncias e viaturas terrestres de resgates.

É de fácil compreensão, que a edição desta Lei beneficiará sobremaneira a população em geral, que por vezes retorna de seu trabalho, e se depara com os grandes congestionamentos, ocasionados pelas obras, em horário normal de trabalho, bem como aqueles que após uma semana exaustiva procuram se refazer nas regiões de lazer.

Desta maneira, contamos com indispensável apoio de nossos nobres pares para aprovação da mesma.

Sala das Sessões, em 5-3-97.

a) Paulo Barboza F.º